LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 25 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Bom Pastor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.° - Fica o poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob n.° 90.167.289/0001-20, com sede administrativa na Rua Independência, 73, Santo Augusto – RS, conforme Lei Municipal n.° 1.690, art. 112, Inciso III, Parágrafo Único.

Art. 2.° - Através do Convênio a ser firmado, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, a praticar o seguinte ato:

I - Ceder à Sociedade Hospitalar Bom Pastor, servidora de seu quadro efetivo, a saber:

a) Uma Auxiliar Administrativa.

§ 1.° - Não será permitida, a servidora cedida, a realização de serviço extraordinário;

§ 2.° - A cedência será com ônus para o município;

Art. 3.° - As despesas decorrentes da presente lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativo a 1.° de maio de 2005.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 25 de maio de 2005.

Carlos Leodony Andrighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração